



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**DECRETO Nº 2089, DE 17 DE MAIO DE 2.024.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo recriar dotação orçamentária com reabertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 573.000,00** (quinhentos e setenta e três mil reais), para suprir a seguinte dotação a ser recriada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Munic. de Desenvol. Econômico</b>		
<b>20.606.0208.1222</b>	<b>MAPA – Aquis. de Máq. e Equip. (Rolo Compactador)</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	573.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>573.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a serem repassados através de Convênio (oriundo de Emenda Parlamentar – FR 08) firmado com o Ministério da Agricultura e Agropecuária (MAPA) no valor de **R\$ 573.000,00**.

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 17 de maio de 2.024.

Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal